



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2018– SMED

**Orienta os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e para o 1º ano nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.694/2018, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 5.753/2018 de 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula;
- A Lei nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado;
- O Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;
- A Lei Estadual nº 19.534/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- A Lei Municipal nº 3.387/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula em escolas de ensino fundamental públicas ou particulares e CMEIs do Município de Araucária;
- E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e para o 1º ano nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

### INSTRUI

**Art. 1º** Compete a Direção da Unidade Educacional de Educação Infantil:

- I. Coordenar a efetivação das matrículas e rematrículas;
- II. Divulgar as informações relativas às matrículas e rematrículas a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar;
- III. Realizar reuniões com os pais ou responsável legal das crianças matriculadas no Infantil 5, a fim de informar o critério para efetivação de matrícula em Unidade Educacional de Ensino Fundamental;
- IV. Entregar aos pais ou responsável legal a Carta Matrícula, devidamente preenchida.

**Art. 2º** O critério para efetivação da matrícula é a proximidade com a residência.



**Art. 3º** Obterão direito à matrícula no Infantil 4 da Educação Infantil, as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

**Art. 4º** Obterão direito à matrícula no Infantil 5 da Educação Infantil, as crianças que completarem 05 (cinco) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

**Art. 5º** Obterão direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do próximo ano letivo.

**Art. 6º** As crianças que já estão matriculadas e frequentando Unidades Educacionais da Educação Infantil (creche ou pré-escola) terão a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

**Art. 7º** A efetivação da rematrícula deverá ocorrer tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo I.

**§1º** Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional para as turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal, os pais ou responsável legal que não efetuaram a rematrícula perderão o direito à vaga, tendo que comparecer à Central de Cadastramento para efetivação de novo cadastro em fila de espera;

**§2º** Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional para as turmas de Infantil IV, Infantil V da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal que não efetuaram a rematrícula terão o prazo de mais 30 dias para comparecer à Unidade Educacional para regularizar a rematrícula, após esse prazo deverão comparecer à Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação para novo direcionamento.

**Art. 8º** A matrícula para ingresso de novas crianças/estudantes na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer na Unidade Educacional, obedecendo a prazo estabelecido na carta matrícula.

**§1º** O encaminhamento de matrícula para as novas crianças/estudantes da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ser retirada pelos pais ou responsável legal na Central de Cadastramento e posterior matrícula na Unidade Educacional, obedecendo o prazo estabelecido na carta matrícula.

**§2º** Findo o prazo para efetivação da matrícula de novos estudantes, os pais ou responsável legal deverão se dirigir à Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2019 para novo direcionamento.

**Art. 9º** A Direção da Unidade Educacional de Educação Infantil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, o Parecer Descritivo Individual das crianças do Infantil 5, conforme Anexo I.

**Art. 10º** As novas matrículas de crianças nas turmas de Berçário I ao Maternal ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

- I. Requerimento de Matrícula (SERE 4);
- II. Ficha de Saúde;
- III. Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF da criança;



- IV. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- V. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal;
- VI. Fotocópia da Carteira de Vacinação e Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela unidade ou posto de saúde - para menores de 18 anos - original e cópia, a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia.
- VII. Fotocópia do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).
- IX. Fotocópia da Carteira de Trabalho (identificação e último registro);
- X. Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- XI. Preenchimento e assinatura da declaração de trabalho - Declaração de não recebimento de auxílio-creche;
- XII. Autorização para uso de imagem.

**Art. 11.** A matrícula para o Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental nas Unidades Educacionais ocorrerá mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Carta Matrícula e/ou Encaminhamento, fornecida pela Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- III. Fotocópia do Comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- IV. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal ;
- V. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);
- VI. Fotocópia do Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII. Ficha de Saúde (exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental);
- VIII. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

**Art. 12.** A rematrícula das crianças de Berçário I ao Maternal da Educação Infantil ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

- I. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);
- II. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);
- III. Fotocópia do CPF da criança, caso ainda não tenha entregue;



IV. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

**Art. 13.** A matrícula das crianças de Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil ocorrerá mediante a apresentação dos documentos, abaixo relacionados:

I. Fotocópia do comprovante de residência (COPEL, emitido em no máximo 60 dias);

II. Fotocópia da declaração de vacinação, emitida pela unidade básica de saúde - original (devolvida para os responsáveis após conferência), a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia (deverá ser entregue no máximo 30 dias após o início das aulas);

III. Fotocópia do CPF da criança, caso ainda não tenha entregue;

IV. Fotocópia da folha resumo do cadastro do Número de Identificação Social do Programa Bolsa Família (NIS).

**Art. 14.** A Unidade Educacional de Educação Infantil ou do Ensino Fundamental deverá organizar Pasta Individual com a documentação entregue pelo responsável legal da criança/estudante no ato da matrícula/rematricula.

**§1º** A Unidade Educacional de Educação Infantil que possui acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Web, deverá aguardar a abertura do período de matrículas no sistema, a ser informado oportunamente por meio de ofício pela Secretaria Municipal de Educação;

**§2º** A Unidade Educacional de Educação Infantil que não possui acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Web, deverá encaminhar a Pasta Individual das crianças no prazo estabelecido no Anexo I.

**Art. 15.** Os pais ou responsável legal da criança com nova matrícula deverá, a partir do primeiro dia letivo, apresentar na Unidade Educacional de Educação Infantil ou no Ensino Fundamental:

I. Ficha de Avaliação de Saúde, entregue pela Central de Cadastramento;

**Art. 16.** Cabe à Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

**Art. 17.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 06/2018.

Araucária, 29 de Novembro de 2018.

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Durante o mês de Outubro/18	Prazo para efetivação da rematrícula de crianças de Berçário I ao Infantil IV, conforme art. 11.	Direção da Unidade Educacional
06/11/18	Entrega aos Diretores das Unidades de Educação Infantil as Cartas Matrículas das crianças do Infantil 5, expedidas pela SMED.	Central de Cadastramento
08 a 14/11/18	Entrega das Cartas Matrículas aos pais ou responsáveis das crianças do Infantil 5.	Direção da Unidade Educacional
19 a 23/11/18	Prazo para efetivação da matrícula no 1º ano das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, conforme art.10º.	Pais ou responsável
26/11 a 06/12/18	Prazo de retirada do encaminhamento para matrícula de novas crianças/estudantes na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino na Central de Cadastramento, conforme art.8º.	Pais ou responsável
26/11/18 a 07/12/18	Prazo para efetivação de matrículas de <b>novos estudantes</b> para o Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, conforme art. 8º e art. 10º.	Pais ou responsável
Durante o mês de Fevereiro	Entrega das Pastas Individuais das crianças ao setor de Documentação Escolar-SERE, conforme art.13., §2º.	Direção da Unidade Educacional
03 a 19/12/18	Entrega do Parecer Descritivo Individual das crianças do Infantil 5 à SMED, conforme art.7º.	Direção da Unidade Educacional



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_  
é meu funcionário, exercendo atividades de \_\_\_\_\_,  
jornada de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas semanais, cumprindo de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas  
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a  
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.  
299 do Código Penal.**

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE:



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que sou  
trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo  
empregatício, exercendo atividades de \_\_\_\_\_,  
jornada de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, cumprindo de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas  
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a  
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.  
299 do Código Penal.**

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE